



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.598 de 20 junho de 2025.

DECRETOS

DECRETO Nº 045, DE 20 DE JUNHO DE 2025

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a 29ª Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal) representa um dos mais importantes eventos do calendário municipal, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e social do município;

CONSIDERANDO que a Expoal mobiliza substancial contingente de servidores públicos municipais em atividades de apoio, organização e execução, em regime de colaboração institucional;

CONSIDERANDO que as atividades de encerramento da exposição estendem-se até altas horas da madrugada, demandando significativo esforço físico e dedicação dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde ocupacional e o bem-estar dos agentes públicos, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades da administração pública municipal no dia 23/6/2025.

Art. 2º. Estão excluídos do ponto facultativo os serviços prestados pelas unidades cuja operação não possa ser suspensa devido à sua natureza essencial, a saber: o Pronto Atendimento Municipal “Dr. Wallace de Souza”, a Secretaria Municipal de Obras e os demais setores indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica assegurado ao Prefeito o direito de convocar os servidores para retornarem ao serviço antes do prazo descrito no artigo 1º deste Decreto, se necessário, em razão da preservação do interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/6/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito